



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 453/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 282.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), CONSTANTE DO ORÇAMENTO GERAL, DO EXERCÍCIO DE 2005, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), objetivando reforçar as dotações orçamentárias, conforme segue:

DA PARTE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

03 Secretaria Municipal da Administração

01 Departamento de Administração

04.122.0021.2004 Adm dos bens e serviços do Depto de Administração

3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.122.0021.2011 Adm dos bens e serviços do Depto de Educação

3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

12.361.0021.2010 Adm dos bens e serviços das Escolas Municipais

3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.000,00
----------------------------	---	-----	----------

12.364.0239.2016 Adm dos bens e serviços do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
----------------------------	--	-----	----------

12.365.0190.2014 Adm dos bens e serviços do Pré-Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00.0080	Material de Consumo	R\$	5.000,00
----------------------------	---------------------------	-----	----------

27.812.0224.2019 Adm dos bens e serviços do Desporto Amador

3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contrato por Tempo Determinado	R\$	12.000,00
----------------------------	--------------------------------------	-----	-----------

3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
----------------------------	--	-----	----------

07 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

01 Departamento de Agricultura

20.122.0021.2020 Adm dos bens e serviços do Depto de Agricultura

3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
----------------------------	---	-----	----------

20.601.0021.2021 Adm dos bens e serviços da Produção Vegetal

3.1.90.04.00.00.00.00.0080	Contrato por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
----------------------------	--------------------------------------	-----	----------

3.1.90.11.00.00.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

3.3.90.39.00.00.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	65.000,00
----------------------------	--	-----	-----------

TOTAL R\$ 215.000,00

DA PARTE DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

01 Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

10.122.0021.2001 Adm dos bens e serviços do F M Saúde

3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo R\$ 5.000,00

10.301.0475.2002 Adm dos bens e serviços da Assistência Médica e Sanitária

3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contrato por Tempo Determinado R\$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 41.000,00

DA PARTE DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0021.2001 Adm dos bens e serviços do F M Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08.242.0252.2002 Manut e Coord dos serviços da Educação Compensatória

3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

08.243.0483.2004 Manut e Coord dos serviços do PAC

3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.0080 Material de Distribuição Gratuita R\$ 4.000,00

08.243.0483.2005 Manut e Coord dos serviços do PETI

3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 26.000,00

TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 282.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo

26.782.0534.1031 Constr e Equipamento para as Estradas Vicinais

4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações R\$ 282.000,00

TOTAL R\$ 282.000,00

TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 282.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 05 de outubro de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 05/10/05 até 14/10/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável